



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: (32) 3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

LEI N. 1031/2014

Autoriza o Poder Executivo a conceder
Reajuste Salarial aos Servidores Públicos
Municipais de Rodeiro

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 7% (sete por cento) a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do município de Rodeiro, a partir de 01 de janeiro de 2015.

Parágrafo único – Em caso de pensão distribuída entre vários beneficiados, considerar-se-á para efeito de calculo, o valor total da pensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 16 de dezembro de 2014.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 17/12/14 Edição 1395 Pág. 47 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino
Secretário Executivo